



## Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 4.233 de 24 de junho de 2020.

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 3.293, de 26 de julho de 2009 que dispõe sobre a instituição e implementação do plano de cargo e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo, na forma que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta ao Anexo I da Lei nº 3.293 de 26 de julho de 2009, no Cargo de Nível Fundamental Completo, no cargo Agente de Administração Pública, na codificação P109A2, a função exercida de Guarda Civil Municipal.

I - as atribuições e competências do Cargo de Guarda Civil Municipal conforme o art. 3º e seu parágrafo único, art. 4º, seus incisos e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.876, de 21 de junho de 2016.

II - acrescenta tabela de vencimentos e tabela de progressão hierárquica.

III - acrescenta tabela de progressão vertical e horizontal, por tempo efetivo.

*Parágrafo único.* Em razão do caráter permanente das atividades, a remuneração conforme o Art. 79 da Lei 4.183 de 04 de março de 2.020 e suas vantagens será considerada para efeito de desconto previdenciário, garantindo ao servidor ocupante no cargo de Guarda Civil Municipal que se incorporará para cálculo de aposentadoria.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 24 de junho de 2020.**

  
EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**EM EXERCÍCIO**